



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 162, DE 14 DE MAIO DE 2004.

"Altera o artigo 2º da Lei nº 155, de 09 de fevereiro de 2004."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei nº 155, de 09 de fevereiro de 2004, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do município no projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no município", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2004, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Artigo 2º Permanece vigendo com a redação original os demais artigos da Lei nº 155, de 09 de fevereiro de 2004.

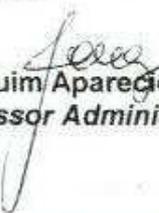
Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 14 de maio de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo